Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 31.446 Data 29/06/2010

Projeto de Lei nº 41/2010

Autor Prefeito Municipal

Assunto Inclui no perímetro urbano a área rural desmembrada da Fazenda Camapuã, com 24.200,72 metros quadrados.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em __/__/__ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 29/06/2010
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, __/__/__
Presidente

Autógrafo Nº 40/2010

Lei Nº 2.363 de 30/6/2010

Observações:

Arquivado em __/__/__

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

P.L. 41/2010

Às Comissões competentes
Pompéia, 29/06/2010
Presidente da Câmara

Ofício GP nº 376/2010 Pompeia, 28 de junho de 2010.

Senhor Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que dispõe sobre a inclusão no perímetro urbano de Pompeia, área rural com 24.200,72 metros quadrados, a fim de ser submetido à douta apreciação e votação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

Considerando que em 21 de agosto de 2001 foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área rural com 24.200,72 metros quadrados da Fazenda Camapuã, localizada na Vila de Paulópolis, deste município, destinada a ampliação do parque industrial de Pompeia;

Considerando que a desapropriação foi proposta por meio judicial e que o município foi imitido provisoriamente na posse do imóvel em 14 de julho de 2008;

Considerando, que foi proferida sentença de procedência do pedido de desapropriação, imitindo definitivamente o município de Pompeia na posse do imóvel, decisão transitada em julgado em 24 de março de 2010;

Considerando que o projeto de lei visa a urbanização da referida área para fins de implantação do Distrito Industrial IV, possibilitando assim o prosseguimento do processo de desmembramento dos lotes do distrito,

Vimos diante do exposto, reiterar ao nobre Presidente a apreciação e votação do projeto de lei pelo douto plenário dessa Colenda Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Oscar Norio Yasuda
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Valdir Cervelin
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº _____/2010.

INCLUI NO PERÍMETRO URBANO A ÁREA RURAL DESMEMBRADA DA FAZENDA CAMAPUÃ, COM 24.200,72 METROS QUADRADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica incluída no perímetro urbano do município de Pompeia, a área rural desmembrada da Fazenda Camapuã descrita dentro do seguinte roteiro e confrontações: "Começa no ponto assinalado na planta com as letras AJCM1892, que é canto da cerca de intercessão da área da Prefeitura Municipal de Pompeia, Estrada Municipal PMP-248, área em questão; desse ponto, segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248 no azimute verdadeiro 137º12'45", na distância de 149,2093 metros até o ponto "A", cravado na divisa com a Estrada Municipal PMP-248; deflete à direita, segue azimute verdadeiro 218º00'35" na distância de 137,47 metros até o ponto "B" cravado na divisa com a Fazenda Camapuã; deflete à direita, segue azimute verdadeiro 308º00'35", na distância de 174,52 metros até o ponto "C", cravado na divisa com a Fazenda Camapuã; deflete à direita, segue azimute verdadeiro de 47º37'02" na distância de 68,20 metros até o AJMC1891, cravado na divisa da Fazenda Camapuã e área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompeia; do ponto AJMC1891, segue azimute verdadeiro 47º35'12" na distância de 95,4209 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Pompeia, até o ponto inicial deste roteiro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 28 de junho de 2010.

OSCAR NORIO YASUDA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO
Projeto de Lei nº 41/2010
Autor: Prefeito Municipal
Assunto: "INCLUI NO PERÍMETRO URBANO A ÁREA RURAL DESMEMBRADA DA FAZENDA CAMAPUÃ, com 24.200,72 METROS QUADRADOS".

O presente Projeto de Lei é Legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Élcio Rigotto Zapparoli
Membro da Comissão de Justiça

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Alberto Miyahira
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento

Luiz Fernando Friedrich Pazin
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento